

**PADARIA E CONFEITARIA — DAMARIM, L.ª****Anúncio n.º 4881/2007**

1.ª Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4164/940720; identificação de pessoa colectiva n.º 503270555; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data da apresentação: 2 e 3/020118.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação da funções da gerente Maria do Carmo de Jesus Nunes, por renúncia, em 3 de Janeiro de 2002.

b) Designação da gerente Maria José Pinto Ribeiro, casada, residente na Rua das Pedreiras, 84, 2.º, esquerdo, traseiras, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, em 3 de Janeiro de 2002.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º, n.º 2, cuja redacção actualizada é a seguinte:

**«Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5500 e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de € 2500, pertencente à sócia Maria José Pinto Ribeiro, e outra de € 3000 ao sócio Jaime Américo Gonçalves Pinto.

**Artigo 5.º**

2 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contrato é suficiente a assinatura de um gerente.»

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

3 de Junho de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.

3000311690

**RIO MAIOR BASKET — ASSOCIAÇÃO****Anúncio (extracto) n.º 4882/2007**

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 2005, exarada a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras n.º 24-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro, foi constituída uma associação com a denominação de Rio Maior Basket — Associação, número de identificação de pessoa colectiva 506688658, com sede no Pavilhão Polidesportivo, na Urbanização Pá da Ribeira, sem número, freguesia e concelho de Rio Maior, a qual tem como objecto a prática desportiva.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2005. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*.

3000185437

**ROBINCO — IMPORTAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS, L.ª****Anúncio n.º 4883/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 503726192; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20051028; pasta n.º 3528.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de deslocação de sede para a Rua do Professor Torcato Portela, 11-A, freguesia e concelho de Santo Tirso.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Lúisa Manuela Ferreira Guimarães*

2006171887

**VILARREGENSE FUTEBOL CLUBE****Anúncio (extracto) n.º 4884/2007**

Júlio de Oliveira Gaspar, ajudante do Cartório Notarial de Vila de Rei, certifica que, por escritura lavrada neste Cartório no dia 27 de Fevereiro de 2007, de fl. 34 a fl. 35 do livro n.º 53-E-E, foram remodelados totalmente os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, não alterando a sua denominação nem os seus fins, os quais na íntegra passam a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 1.º**

O Vilarregense Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos e tem sede no lugar, freguesia e concelho de Vila de Rei.

**Artigo 2.º**

O Vilarregense Futebol Clube tem como objectivos primários e fundamentais a promoção e prática do desporto nas suas várias modalidades, assim como da cultura e actividades recreativas dos seus associados e da população em geral.

**Artigo 3.º**

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, podendo ser criados departamentos, secções e comissões para coadjuvar a direcção.

**Artigo 4.º**

Internamente a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita a permanente inspecção do conselho fiscal.

**Artigo 5.º**

A associação é representada por toda a direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.

**Artigo 6.º**

Constituem património social da associação a receita da quotização dos sócios, os valores cobrados pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

**Artigo 7.º**

A associação durará por tempo indeterminado, mas no caso de se dissolver por motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor do que a assembleia geral designar.

**Artigo 8.º**

Poderá ser admitido como sócio da associação qualquer cidadão com bom comportamento moral e cívico. A eliminação por falta de pagamento de quotas será da competência da direcção. A expulsão será da competência da assembleia geral, e verifica-se após o processo disciplinar devidamente organizado.»

Nos casos omissos nestes estatutos, rege o regulamento geral interno, de acordo com a lei geral, cuja aprovação compete à assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2007. — O Ajudante, *Júlio de Oliveira Gaspar*.

3000226666